

Normas Regulamentares do 1.º Ciclo de Estudos em Psicologia

RE.GE.37.1

Departamento de Psicologia e Educação

Aprovadas no Conselho Científico de 28 de novembro de 2018.

Alteradas no Conselho Científico de 29 de maio de 2019.

IMP.CD.07.1

ÍNDICE

Artigo 1.º — Objeto e Âmbito
Artigo 2.º — Designação do CURSO
Artigo 3.º — Atribuição do Grau de licenciado
Artigo $4.^{\circ}$ — Condições específicas de ingresso
Artigo 5.º — Condições de funcionamento
Artigo 6.º — Objetivos gerais do ciclo de estudos
Artigo 7.º — Objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos
Artigo 8.º — Estrutura curricular e plano de estudos
Artigo 9.º — processo de Creditação6
Artigo 10.º — regime de avaliação de conhecimentos
Artigo 11.º — regime de prescrição do direito à inscrição
Artigo 12.º — Processo de cálculo da classificação final
Artigo 13.º — Prazos de emissão e elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso
Artigo 14º - Processo de Acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico
Artigo 15.º — Lacunas e Dúvidas de Interpretação e Aplicação
Artigo 16.º — Entrada em vigor
ANEVOL

ARTIGO 1.º — OBJETO E ÂMBITO

- 1. O presente regulamento, aplicável ao 1º Ciclo de Estudos em Psicologia, especialidade de Educação e Intervenção Sociocomunitária do Departamento de Psicologia e Educação da UPT, destina-se a definir as normas regulamentares relativas às matérias referidas no D.L. nº 74/2006 de 24 de março, alterado pelo D.L. n. 107/2008 de 25 de junho, pelo D.L. n.º 115/2013 de 7 de agosto, pelo D.L. n. 63/2016 de 13 de setembro e pelo D.L. n. º 65/2018 de 16 de agosto. ¹
- 2. São de aplicação supletiva, de acordo com a natureza dos casos omissos, os seguintes Regulamentos em vigor na Universidade Portucalense (UPT):
- a. O Regulamento Pedagógico;
- b. O Regulamento de Ingresso;
- c. O Regulamento Administrativo.

ARTIGO 2.º — DESIGNAÇÃO DO CURSO

O curso, designado por Psicologia, foi publicado pelo Anúncio n.º 1245/2005, de 28 de novembro, publicado no Diário da República, I série B, nº 228, adequado aos moldes de Bolonha pelo Anúncio n.º 6030-A/2007 de 10 de setembro, alterado pelo Anúncio n.º 13685/2012 de 13 de novembro, pelo Anúncio n.º 205/2014, Diário da República, série II, n.º 151, 7 de agosto de 2014 e pelo Anúncio nº 165/2018, Diário da República, série II, nº 184, de 24 de setembro de 2018.

ARTIGO 3.º — ATRIBUIÇÃO DO GRAU DE LICENCIADO

O grau de Licenciado em Psicologia pela UPT é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de psicologia tenham obtido 180 ECTS.

ARTIGO 4.º — CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE INGRESSO

_

¹ Alterado em 29 de maio de 2019

O acesso à candidatura ao curso de Psicologia obriga:

- O ingresso no curso pode ser efetuado através do Concurso Institucional e ainda através de Concursos Especiais de Acesso, Regimes Especiais de Acesso e Regimes de Mudança de Curso e Transferência, regulamentados pelo Regulamento de ingresso em vigor na Universidade.
- Para se candidatarem através do concurso institucional os estudantes devem satisfazer as condições:
 - a) Curso de Ensino Secundário ou habilitação legalmente equivalente nota mínima de 100 em 200;
 - b) Prova de ingresso de: História, Geografia ou Português nota mínima de 95 em 200.

ARTIGO 5.º — CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

- A coordenação científica do curso é da responsabilidade de um/a professor/a doutorado/a na área de formação fundamental do ciclo de estudos, que se encontre em regime de tempo integral; o coordenador é nomeado, antes do início de cada ano letivo, pelo Conselho Científico, sob proposta da direção do Departamento que ministra o curso.
- A frequência das aulas constitui-se um direito e um dever dos estudantes, podendo ser obrigatória quando tal for previsto no método de avaliação definido na Ficha de Unidade Curricular e nos termos definidos no Regulamento Pedagógico.
- As unidades curriculares poderão ser ministradas no regime de ensino à distância, cabendo ao regente da unidade curricular definir as regras de funcionamento, explicitando-as na Ficha da Unidade Curricular.
- 4. As unidades curriculares opcionais dependem, para o seu efetivo funcionamento, da inscrição de um número mínimo de estudantes. Cabe ao diretor do Departamento, após consulta ao coordenador, definir no final de cada ano letivo quais as unidades curriculares a oferecer no ano letivo seguinte e o número máximo e mínimo de estudante que cada unidade curricular opcional poderá integrar. Caso seja ultrapassado o número máximo de estudantes inscritos, os estudantes serão seriados com base em primeiro lugar na média curricular ponderada obtido no ano letivo anterior áquele em que funcionará a unidade curricular de opção e em segundo lugar com base no número de ECTS concluídos no ano letivo anterior aquele em que funcionará a unidade curricular.

ARTIGO 6.º — OBJETIVOS GERAIS DO CICLO DE ESTUDOS

- 1. São objetivos gerais do 1.º Ciclo de estudos em Psicologia:
 - a) Construir conhecimento científico na área da Psicologia, através de uma formação básica, essencial e transversal às áreas de especialização propostas pela EFPA, *European Federation of Psychologists' Association*, na *Europsy*, Certificação Europeia em Psicologia, e pela Ordem dos Psicólogos Portugueses, cujo fim é o possibilitar o conhecimento dos processos psicológicos primários;
 - b) Adquirir e desenvolver competências específicas nas áreas de especialização da Psicologia, contribuindo assim para uma escolha mais consciente e informada acerca da área de especialização a seguir no âmbito do 2º ciclo de estudos;
 - c) Adquirir e desenvolver sólidas competências no âmbito da investigação científica em Psicologia, que incluam a proficiência nas áreas da disseminação de resultados.

ARTIGO 7.º — OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM DO CICLO DE ESTUDOS

- 1. São objetivos de aprendizagem do 1.º Ciclo de estudos em Psicologia, concretizáveis a partir dos objetivos gerais definidos no artigo 7º destas normas Regulamentares:
 - a) Adquirir e desenvolver o conhecimento científico acerca da mente humana e dos seus processos, bem como acerca das bases neurobiológicas subjacentes aos comportamentos individuais nos mais diversos contextos;
 - b) Identificar o desenvolvimento da psicologia como ciência desde os seus primórdios, assim como os principais paradigmas na construção do saber nesta área;
 - c) Adquirir e desenvolver competências no âmbito da iniciação à investigação científica, promovendo a sua aplicação eficaz ao longo do ciclo de estudos e contribuindo assim para a construção do conhecimento científico na área;
 - d) Identificar modelos e teorias no âmbito da psicologia da cognição, das emoções, da motivação, da psicofisiologia, das organizações, do desenvolvimento, da educação, social, da personalidade, vocacional, da neuropsicologia, da psicopatologia, da saúde e do bemestar, da família, e das neurociências, demonstrando capacidade de expressar e aplicar este conhecimento adquirido;
 - e) Identificar as principais potencialidades e limitações da avaliação psicológica, conhecendo e compreendendo os pressupostos base subjacentes à utilização de diferentes métodos e técnicas de avaliação, evidenciando conhecimentos ao nível das fases de um processo de avaliação psicológica e tipo de documentação a produzir, com um enfoque na redação de um relatório de avaliação psicológica;

Normas Regulamentares do 1º ciclo de Estudos em Psicologia - Cod:RE.GE.37.1

- f) Adquirir e desenvolver competências inerentes aos modelos de intervenção psicológica individual ou em grupo, especificamente no que diz respeito à escolha e implementação do modelo adequado em função do contexto, bem como à avaliação dos seus resultados e eficácia;
- g) Compreender os conceitos associados à ética e à deontologia na psicologia, dominar as dimensões associadas à tomada de decisão orientadas pelos princípios do código deontológico do exercício da Psicologia e desenvolver competências ao nível do raciocínio ético na Psicologia;
- j) Desenvolver competências interpessoais, instrumentais e sistémicas que favoreçam a responsabilização e autonomia no processo educativo ao longo do ciclo de estudos, e que contribuam para o desempenho profissional adequado, assim como para um desenvolvimento académico profícuo ao nível do 2º ciclo de estudos.

ARTIGO 8.º — ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS

O 1º ciclo de estudos está regulamentado de acordo com as alterações à estrutura curricular e aos plano de estudos registadas pela Direção Geral do Ensino Superior com o n.º R/A–Ef 3229/2011/AL01 em 16 de junho de 2014 e publicadas no Anúncio 205/2014 do DR. 2ª Série Nº. 151, de 7 de agosto, e pelo Anúncio nº 165/2018, Diário da República, série II, nº 184, de 24 de setembro de 2018. As tabelas respeitantes à descrição das áreas científicas e ao plano curricular (com respetivas siglas, créditos, tipologia e tempo de trabalho) estão apresentadas no Anexo 1 deste documento.

ARTIGO 9.º — PROCESSO DE CREDITAÇÃO

O processo de creditação segue o disposto no Regulamento do Reconhecimento e Creditação de Competências em vigor na UPT.

ARTIGO 10.º — REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- 1. O regime de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regulamento Pedagógico em vigor na Universidade Portucalense.
- Os elementos e critérios de avaliação das unidades curriculares são da competência dos docentes responsáveis pelas mesmas e são descritos na respetiva ficha de unidade curricular

ARTIGO 11.º — REGIME DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO À INSCRIÇÃO

O Regime de prescrição do direito à inscrição segue o disposto no Regulamento Pedagógico em Vigor na UPT.

ARTIGO 12.º — PROCESSO DE CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1. A classificação final de um estudante corresponde à média ponderada das classificações obtidas nas várias unidades curriculares, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.
- 2. A aprovação às várias unidades curriculares corresponde a um intervalo de classificação final que varia entre 10 e 20 valores, de entre a escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

ARTIGO 13.º — PRAZOS DE EMISSÃO E ELEMENTOS QUE CONSTAM OBRIGATORIAMENTE DOS DIPLOMAS E CARTAS DE CURSO

- 1. Os prazos para emissão do diploma, da carta de curso e e do suplemento ao diploma seguem o disposto no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.
- 2. Dos diplomas e cartas de curso constarão os elementos previstos no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.

ARTIGO 14º - PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO

O processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico segue o disposto no Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.

ARTIGO 15.º — LACUNAS E DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos pelo Diretor do Departamento que tutela o curso e que, caso se justifique, ouvirá previamente a Comissão Técnico-Científica do Departamento.

ARTIGO 16.º — ENTRADA EM VIGOR

As presentes Normas Regulamentares revogam as anteriores aprovadas em Concelho Científico de 30 de junho de 2010 e entram em vigor no ano letivo de 2018-2019.

ANEXO I

1- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Crédi	tos
		Obrigatórios	Opcionais
Psicologia	Р	128	
Saúde e Ciências da Vida	SCV	4	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	21	
Matemática e Estatística	ME	10	
Ciências Empresariais	CE	5	
Área Livre	AL		12
Subtotal		168	12
Total		180	0

2- Áreas científicas

1º ano

Unidade curricular	Área	Organização	Total		Но	ras de	trabal					Créditos
	científica						Conta					
		curricular		Т	TP	PL	TC	S	Е	O T	0	
Biologia Humana	SCV	1º semestre	135		60							5
História e Epistemologia da Psicologia	Р	1º semestre	135		60							5
Estatística e Análise de Dados 1	ME	1º semestre	135		60							5
Metodologia da Investigação 1	CSC	1º semestre	162		60							6
Psicologia da Cognição 1	Р	1º semestre	135		60							5
Teorias do Raciocínio Ético	CSC	1º semestre	108		30							4
Psicologia das Emoções	Р	2º semestre	135		60							5
Estatística e Análise de Dados 2	ME	2º semestre	135		60							5
Metodologia da Investigação 2	CSC	2º semestre	162		75							6
Psicologia da Cognição 2	Р	2º semestre	135		60							5
Psicofisiologia	Р	2º semestre	108		60							4
Psicologia da Motivação	Р	2º semestre	135		60							5

Normas Regulamentares do 1º ciclo de Estudos em Psicologia – Cod:RE.GE.37.1

2º ano

Unidade curricular	Área	Organização	Total	1	Но	ras de	trabal					Créditos
	científica						Conta					
		curricular		Т	TP	PL	TC	S	Е	0 T	0	
Neuropsicologia	Р	1º semestre	135		60							5
Psicologia das Organizações	Р	1º semestre	135		60							5
Psicologia do Desenvolvimento 1	Р	1º semestre	135		60							5
Psicologia da Educação 1	Р	1º semestre	135		60							5
Psicologia Social 1	Р	1º semestre	135		60							5
Psicologia da Personalidade	Р	1º semestre	135		60							5
Psicologia do Desenvolvimento 2	Р	2º semestre	135		60							5
Psicologia Vocacional	Р	2º semestre	135		45							5
Psicologia da Educação 2	Р	2º semestre	135		60							5
Psicologia Social 2	Р	2º semestre	135		60							5
Psicopatologia 1	Р	2º semestre	162		75							6
Opção 1*	AL	2º semestre	108		45							4

3º ano

Unidade curricular	Área	Organização			Ho	ras de	e trabal	ho				Créditos
	científica	do ano	Total									
		curricular		Т	TP	PL	TC	S	Е	О Н	0	
Psicopatologia 2	Р	1º semestre	135		60							5
Psicologia da Saúde e Bem-estar	Р	1º semestre	162		75							6
Modelos de Intervenção Psicológica 1	Р	1º semestre	135		60							5
Fundamentos de Avaliação Psicológica 1	Р	1º semestre	135		60							5
Empreendedorismo	CE	1º semestre	135		45							5
Opção 2*	AL	1º semestre	108		45							4
Psicologia da Família	Р	2º semestre	162		75							6
Modelos de Intervenção Psicológica 2	Р	2º semestre	162		75							6
Métodos Avançados de Análise de Dados	CSC	2º semestre	135		60							5
Fundamentos de Avaliação Psicológica 2	Р	2º semestre	108		45							4
Neurociências	Р	2º semestre	135		60							5
Opção 3*	AL	2º semestre	108		45							4

^{*}A definir anualmente pela entidade competente